

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PRECEDENTES NORMATIVOS

O SUPLENTE DA CIPA GOZA DA GARANTIA DE EMPREGO PREVISTA NO ART. 10, INCISO II, ALÍNEA "A", DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988.

N. da R.: Ver o t. RESOLUÇÃO, st. Nº 129/05

EMENTA

O EMPREGADO, SUJEITO A CONTROLE DE HORÁRIO, REMUNERADO À BASE DE COMISSÕES, TEM DIREITO AO ADICIONAL DE, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) PELO TRABALHO EM HORAS EXTRAS, CALCULADO SOBRE O VALOR DAS COMISSÕES A ELAS REFERENTES.